02

Processo N° 21/00093/04

21004087

Versão: **01** 

Data: 04/03/2011

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 04/03/2016

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

CNPJ

PREFEITURA MUN. DA EST. CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA - EEE. LIN.DE REC. ETE Logradouro

44.659.076/0001-07 Cadastro na CETESB

**RODOVIA SP 225** 

169-24-6

Número Complemento CEP Bairro Município

**ZONA RURAL** 13550-000 **ANALÂNDIA** S/N **KM 76** 

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

TRATAMENTO DE ESGOTOS; ESTAÇÃO DE

Bacia Hidrográfica

**UGRHI** 

14 - PIRACICABA

5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ

Corpo Receptor Classe

Área ( metro quadrado)

Terreno Construída Atividade ao Ar Livre Novos Equipamentos Lavra(ha) 58.650,00 300,00 27.000,00 150,00

Licença de Instalação Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários Administração Produção Data Número Término Início às 02/08/2005 21001558 00:10 23:50

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima menciónado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias. contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**USO DA CETESB** 

**EMITENTE** 

SD N° 21006267 Tipos de Exigências Técnicas

Ar, Solo, Outros

Local: PIRACICABA

Esta licença de número 21004087 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

02

Processo N° 21/00093/04

<sup>N°</sup> 21004087

Versão: 01

Data: 04/03/2011

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

**VALIDADE ATÉ: 04/03/2016** 

#### de Novo Estabelecimento

### **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

- Durante a vigência da Licença de Operação deverão ser cumpridas todas as exigências técnicas constantes na Licença de Instalação.
- 02. Deverá ser solicitado CADRI para destinação de lodo gerado no tratamento do esgoto.
- 03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
- 04. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental.

### **OBSERVAÇÕES**

- A presente licença é válida para a operação da ETE para uma população de 4.202 habitantes com contribuição máxima de 1.412 m³ dia.
- 02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
- A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 04. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.

ENTIDADE